



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Sexta-feira • 13 de Junho de 2025 • Nº 450

Esta edição encontra-se no site: <https://caninde.se.gov.br/> em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN. DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO **PUBLICA :**

- **DISPÕE FACULTATIVO SOBRE O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NO POVOADO CAPIM GROSSO, NA SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025, EM VIRTUDE DO DIA DE SANTO ANTÔNIO, PADROEIRO DO REFERIDO POVOADO.**
- **DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DE SERGIPE E DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.**
- **DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 20 E 23 DE JUNHO DE 2025.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**DECRETO Nº 237/2025
DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais localizadas no Povoado Capim Grosso, na sexta-feira, 13 de junho de 2025, em virtude do Dia de Santo Antônio, padroeiro do referido povoado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Canindé de São Francisco/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Canindé de São Francisco/SE, na sexta-feira, dia 13 de junho de 2025, em virtude do Dia de Santo Antônio, padroeiro do Povoado Capim Grosso.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior **OS SERVIÇOS PÚBLICOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS**, tais como os de limpeza urbana, vigilância patrimonial, segurança pública municipal, e outros que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, em 12 de junho de 2025.

JOSE MACHADO
FEITOSA
NETO:0057678553
9

Assinado de forma digital
por JOSE MACHADO
FEITOSA NETO:00576785539
Dados: 2025.06.12 16:44:57
-03'00'

**JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 -
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**DECRETO Nº 238/2025
DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Canindé de São Francisco, no âmbito da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Sergipe e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Canindé de São Francisco, que constitui a etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades e para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Sergipe.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;



**CANINDE
DE SÃO
FRANCISCO**

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.



**CANINDE
DE SÃO
FRANCISCO**

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO-SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, em 12 de junho de 2025.

JOSE MACHADO
FEITOSA
NETO:00576785539

Assinado de forma digital por
JOSE MACHADO FEITOSA
NETO:00576785539
Dados: 2025.06.12 16:47:17
-03'00'

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

Gestor: JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO - Endereço: PRAÇA ANANIAS FERNANDES SANTOS Nº: 00001, Bairro CENTRO
SEDE DA PREFEITURACEP: 49.820-000 CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8EBC422F37390C5EFB9D7F



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**DECRETO Nº 239/2025
DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 20 e 23 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Canindé de São Francisco/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 19 de junho de 2025, quinta-feira;

CONSIDERANDO o feriado municipal de São João, comemorado no dia 24 de junho de 2025, terça-feira;

CONSIDERANDO a tradição cultural das festividades juninas no Município de Canindé e a necessidade de organização administrativa e funcional das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Canindé nos seguintes dias:

I – 20 de junho de 2025, sexta-feira, em virtude do feriado nacional de Corpus Christi;

II – 23 de junho de 2025, segunda-feira, em virtude do feriado municipal de São João;

Art. 2º Os serviços considerados essenciais deverão funcionar normalmente, a critério das respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, em 12 de junho de 2025.

JOSE MACHADO
FEITOSA
NETO:00576785539

Assinado de forma digital por JOSE
MACHADO FEITOSA
NETO:00576785539
Dados: 2025.06.12 17:02:39 -03'00'

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe